



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento**

DECRETO N.º 4.221/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.882/2024 de 10 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 1.650.000,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo especificados:

PROGR. DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10030-12.122.3000.2.011	4.4.90.61.157300	criar	Royalties Educação	1.650.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.650.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigo 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGR. DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.157300	186	Royalties Educação	187.480,39
10030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.157300	192	Royalties Educação	709.906,56
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.157300	267	Royalties Educação	433.669,49
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.157300	273	Royalties Educação	318.943,56
TOTAL ANULADO				1.650.000,00

Art. 3º - Os recursos autorizados pelo decreto em epigrafe serão utilizados para adquirir, onerosamente, em nome do Município de Cantagalo, o bem imóvel constituído pelo prédio de dois pavimentos, sito à Rua Leontino Felipe Richa, n.º 154, 1º Distrito, com 1.218 metros quadrados de área edificada e área de terreno de 1.826,25 metros quadrados, descrito na matrícula de número 2227 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cantagalo-RJ, de propriedade do **Banco do Brasil**, de acordo com o Art. 1º e seus respectivos parágrafos e art.2º, da Lei Municipal acima referida.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.614, de 1 de novembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 1 de novembro de 2024.